



RESOLUÇÃO SEI Nº 1642990/2018 - SAS.UAC

Joinville, 21 de março de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 008/2018-COMDI

Dispõe sobre a Comissão de Articulação Interconselhos e dá outras providências.

Os Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas do município de Joinville, conforme preconiza as respectivas leis de criação dos diversos conselhos, constituem-se em órgãos deliberativos, consultivos, fiscalizadores e orientadores das políticas públicas do município de Joinville, além de zelar pelos direitos dos cidadãos, em consonância com a Constituição Federal, conferindo aos conselhos, organizados de forma paritária, o controle social das políticas públicas do município;

Considerando Lei 3.725 de 2 de Julho 1998, que regulamenta a criação do CMDCA em Joinville;

Considerando que a fim de arcar com sua competência como órgão fiscalizador e controlador das políticas públicas, o CMDCA deve ter a sua disposição assessoria técnica e dedicada suficiente, além de suporte material na forma de transporte e estrutura adequada; o que não vem sendo respeitado através de entraves burocráticos, principalmente quanto a liberação e uso dos recursos do FIA;

Considerando a Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando Lei 4.403 de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a criação do COMDE em Joinville,

Considerando o Decreto 186/2008 e decreto 6949/2009-Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU;

Considerando A Política Municipal de Acessibilidade - Lei nº 7335/2012. Estabelece obrigações gerais e critérios básicos de acessibilidade no município de Joinville.

Considerando Decreto 5296/2004, que regulamenta a lei 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

Considerando a Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville, nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, e pela Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, de modo a assegurar à população idosa o pleno exercício da sua cidadania;

Considerando Lei Nº 6.588, de 10 de dezembro de 2009 de 10 de Dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 4.733, de 03 de abril de 2003, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;

Considerando o artigo 20 da Lei 6.588/2009 onde cria o FMDI-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a

implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do Município de Joinville;

Considerando Lei N° 4.4839/2003; Lei 5.514/2006, alteradas pela Lei 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre a criação do COMSEAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a artigo 39 da Lei 7.306/2012, que cria o FUMSEAN-Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com objetivo do desenvolvimento de ações contidas na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a Lei n° 5133, de 17 de dezembro de 2004 alterada pela Lei n° 6220, de 13 de junho de 2008 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e o Fundo Municipal Especial dos Direitos de Mulher-FUMEDM;

Considerando que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência, são frutos de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, que buscam efetivar a consolidação dos Direitos e a implementação das políticas públicas sob a égide da Constituição Brasileira;

Considerando a manifestação dos conselheiros em curso de formação promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em fomentar a discussão entre conselhos para uma ampliação de conhecimento que vise melhorar o andamento de cada conselho de direito e de políticas públicas;

Considerando a imperiosa necessidade da criação de uma comissão interconselhos visando a articulação entre os conselhos de direitos e de políticas públicas no sentido de haver o debate para o enfrentamento das dificuldades no que tange as ações deliberadas em reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretárias) e integrantes da Secretaria Executiva do COMDI, na Comissão Interconselhos;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Joinville, 20 de março de 2018.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 21/03/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1642990** e o código CRC **83F751FB**.

